



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Decreto 3.440/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei 1.899/94:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
3668	MILTON CESAR DOS SANTOS	01/07/2019	01/07/2022	A
3670	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	10/07/2019	10/07/2022	A
2988	CLAUDIO FLORENTINO LEONARDO	09/07/2013	09/07/2022	C
2521	JULIANA CARVALHO PEREIRA	06/07/2010	06/07/2022	D

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2022.

JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal